



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Minas Gerias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pess 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municip PASSUELO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cid credenciadainscrita no CNPJ/MF sob o nº, nº, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representa, portador da carteira de identidade n.º, in residente e domiciliado na doravante denominada sir acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disp Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, recondições seguintes:	oa Jurídica, sob o nº al MARCELO MENDES lade, e a empresa com sede na ada pelo seu, nscrito no CPF nº, mplesmente credenciada, posições contidas na Lei
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. É objeto deste contrato é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO ACOMPANHAMENTO DO EVENTO E DESMONTAGEM DOS EQUUTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTREALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, POR UM PERÍODO DI 1.2. A empresa contratada prestará os serviços de acordo com o tabela serviços de acordo com o ta	, COM MONTAGEM, IPAMENTOS, A SEREM TRAÇÃO, DURANTE A E 12 (DOZE) MESES.
LOTE I - SOM	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
SISTEMA DE SONORAZIÇÃO TIPO 1 – "LEVE PORTE" EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO EM EVENTOS COM A PRESENÇA DE ATÉ 100 PESSOAS, CONTENDO NO MINIMO: 01 – PRO MIXER DE 07 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO 02 – CAIXA FRONTAL 15 POLEGADAS, 2 VIAS, ATIVA/PASSIVA, MODELO SEMI TRAPEZOIDAL COM TITANIO, COM MÍNIMO DE 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 01 – NOTEBOOK. 01 – PEDESTAL TIPO GIRAFA PARA MICROFONE, COM CACHIMBO.	15 Diárias
SISTEMA DE SONORAZIÇÃO TIPO 2 – "PEQUENO PORTE"	60 Diárias
EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO EM EVENTOS COM A	

PRESENÇA DE 101 À 500 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO:





- 01 PRO MIXER DE 07 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO
- 01 MIXER DE NO MINIMO 14 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 02 CAIXA FRONTAL 15 POLEGADAS, 2 VIAS, ATIVA/PASSIVA, MODELO SEMI TRAPEZOIDAL COM TITANIO, COM MÍNIMO DE 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 02 CAIXA SUB WOOFER 15 POLEGADAS, ATIVA/PASSIVA MULTI PROCESSADA TIPO BAND PASS 6ª ORDEM, COM MINIMO DE 300 WATTS RMS DE POTENCIA CADA E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 BANDAS.
- 01 NOTEBOOK.
- 06 MICROFONES SM58 COM CABO PARA VOCAL.
- 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO.
- 02 MICROFONE SEM FIO DIGITAL.

SISTEMA DE SONORAZIÇÃO TIPO 3 - "MÉDIO PORTE"

NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO EM EVENTOS COM A PRESENÇA DE 501 À 1000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO:

- 01 MIXER DIGITAL DE 18 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, 06 SAIDAS AUXILIARES, COM CABOS
- 01 MIXER DE NO MINIMO 14 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 3 VIAS STEREO.
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 BANDA.
- 08 MICROFONES COM CABOS (PARA VOCAL).
- 02 MICROFONES SEM FIO DIGITAL.

15 Diárias





- 02 MICROFONES SEM FIO DIGITAL, COM HANDSET, LAPELA, MAO E INSTRUMENTOS.
- 08 PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ E SOPRO.
- 01 NOTEBOOK.
- 04 CAIXA FRONTAL, 2 VIAS, ATIVA, MODELO LINE ARRAY, COM MÍNIMO DE 760 WATTS RMS CADA, BUMPER E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 04 CAIXA SUB WOOFER 18 POLEGADAS ATIVA/PASSIVA, MULTI PROCESSADA TIPO BASS REFLEX DE NO MÍNIMO 600 WATTS RMS CADA E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 08 ENTRADA AUXILIAR, 08 SAIDAS FRONTAL E 08 SAIDA TRASEIRA.
- 02 CAIXA MONITOR 15 POLEGADAS (RETORNO PALCO) EM 2 VIAS ATIVA/PASSIVA, COM MÍNIMO DE 180 WATTS RMS CADA E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 01 MULTI CABO DE 20 VIAS COM 30 METROS.
- 01 ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA ELEVAÇÃO DAS CAIXAS LINE ARRAY.

SISTEMA DE SONORAZIÇÃO TIPO 4 - "GRANDE PORTE" EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO EM EVENTOS COM A PRESENÇA DE 1001 À 1500 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO:

15 Diárias

- 01 MIXER DIGITAL DE 18 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, 06 SAIDAS AUXILIARES, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 01 MIXER DE 24 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 08 CAIXA FRONTAL, 2 VIAS, ATIVA, MODELO LINE ARRAY, COM MÍNIMO DE 760 WATTS RMS CADA, BUMPER E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 08 CAIXA SUB WOOFER 18 POLEGADAS ATIVA/PASSIVA, MULTI PROCESSADA TIPO BASS REFLEX DE NO MÍNIMO 600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.





- 02 CAIXA MONITORA 15 POLEGADAS (RETORNO PALCO) EM 2 VIAS ATIVA/PASSIVA, COM MÍNIMO DE 180 WATTS RMS CADA E CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 3 VIAS STEREO.
- 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 08 ENTRADA AUXILIAR, 08 SAIDAS FRONTAL E 08 SAIDA TRASEIRA.
- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 BANDA.
- 16 MICROFONES COM CABOS SM58 (PARA VOCAL).
- 02 MICROFONES SEM FIO DIGITAL.
- 02 MICROFONES SEM FIO DIGITAL, COM HANDSET, LAPELA, MAO E INSTRUMENTOS.
- 16 PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ E SOPRO.
- 01 NOTEBOOK.
- 01 MULTI CABO DE 20 VIAS COM 30 METROS.
- 01 ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA ELEVAÇÃO DAS CAIXAS LINE ARRAY.

LOTE II – ILUMINAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO,	15 Diárias
COMPREENDENDO:	
12 – REFLETORES DE LED RGBW 50 WATTS.	
01 – MAQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS.	
01 – MESA DMX.	
01 – MAQUINA PARA PAPEL PICADO	
10 – MOVING HEAD LED 60 WATTS.	
20 – REFLETORES PAR 64 LED DE 5 WATTS.	
01 – STROBO 3.000 WATS	
02 – ILUMINAÇÃO EFEITO LED	
30 – UNIDADE DE 01 METRO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q20, COM BASE E PARAFUSO	





CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1. Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:
- a)Processo nº 0025222
- b) Modalidade: Credenciamento Nº 3/2018;
- c)formulários/documentação de credenciamento/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação deu-se na modalidade de inexigibilidade, valendo-se da figura do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, de acordo com o tipo de serviços prestados, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.
- 4.1.1. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

 4.1.2. O pagame 	ento será feito	através de	crédito	bancário	na conta n'	°, Agência	
do Banco,	, em nome da	CREDENC	IADA.			-	

- 4.1.3. O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 4.2. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, referir-se, unicamente, aos serviços prestados, informando o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1.	Ο	prazo	de	duração	deste	contrato	será	por	um	período	compreendido	entre
à												

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

- 6. São obrigações da credenciada:
- a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
- b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.
- c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;
- d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;





- e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g. refazer os serviços que por ventura possam ser recusados pela Secretaria competente, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- a. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- b. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- c. disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos, durante a realização dos eventos.

8.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$().	
	ıs, no	te contrato te período de v ito.					_			
CLAUS	JLA NO	DNA – DOTA	ĄÇÃO ORÇ	AMENTA	RIA:					
9.1 -	As	despesas	oriundas	deste	contrato	correrão	à	conta	da	dotação
orçamer	ntária:_									-

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA -VALOR

- 10.1-Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CREDENCIADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CREDENCIANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.
- 10.2-Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CREDENCIANTE poderá abatê-lo das faturas relativas a prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.3 A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas no edital, na legislação pertinente e, em especial as seguintes sanções:
- a) Multa conforme previsto no art. 18, inciso II, do decreto estadual 44.431/2.006;
- b) Rescisão unilateral do contrato, sujeitando a CREDENCIADA ao pagamento de indenização ao CREDENCIANTE por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, por prazo não superior a dois anos, art. 6 da lei estadual 13.994/2001 e art. 18, inciso III c/c com o art. 25, ambos do decreto estadual 44.431/06;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (art. 87, IV, § 3°, da lei 8666/93);
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo legal, a contar da intimação do ato.
- 11.2 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- f) Retardarem a execução do processo licitatório:
- g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 11.3 Se a CREDENCIADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de cinco dias a contar da data da notificação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 11.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Fronteira-MG. Não sendo exigida garantia neste Edital, a Prefeitura Municipal poderá proceder o desconto da multa sobre os valores eventualmente devidos, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CREDENCIADA, fica a Prefeitura Municipal autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





- 13.1-Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.2 Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1-Os casos omissos serão resolvidos pelo CREDENCIANETE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA -PUBLICAÇÃO

15.1 -A Contratante encaminhará o extrato deste Contrato para publicação no Site Oficial do Município: www.fronteira.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

16.1-Fica eleito o foro da comarca de Frutal-MG; para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Fronteira-MG., ,de	. de 2018.
MARCELO MENDES PASSUELO Prefeito Municipal Credenciante	
Representante Legal da credenciada	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	
NOME: CPF.:	